

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre em 2 secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Secção de voto n.º 1 - CENTRO CULTURAL DE CORTIÇADAS DE LAVRE, LARGO JOSÉ SARAMAGO, 7050-636 CORTIÇADAS DE LAVRE

Secção de voto n.º 2 - CASA DO POVO DE LAVRE, RUA DA CASA DO POVO, 7050-467 LAVRE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Montemor-o-Novo, 01 de Abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



(Olímpio Manuel Vidigal Galvão)